



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 760/2018**

**Em, 28 de Dezembro de 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, Estado da Paraíba  
No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Serra Branca, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Serra Branca para o exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 37.148.318,00 (Trinta e Sete Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais).

### Parágrafo Único

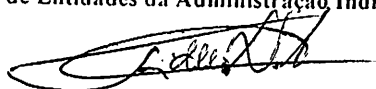
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	35.311.902,00
Receitas Correntes	29.906.018,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.300,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	281.300,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	356.200,00
Transferências Correntes	28.337.700,00
Outras Receitas Correntes	14.518,00
Receitas de Capital	5.405.884,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	60.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.345.884,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(3.431.900,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(2.900.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(1.260,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(680,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(500.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(29.220,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(740,00)
Total ----->	31.880.002,00

#### II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta



RECEITA BRUTA	
Receitas Correntes	5.270.516,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.456.779,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	2.424.584,00
Receita Agropecuária	32.195,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	2.813.737,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	1.881.746,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	931.991,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.200,00)
Dedução APL RPPS - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(2.200,00)
<b>Total -----&gt;</b>	<b>5.268.316,00</b>
<b>Total Geral da Receita -----&gt;</b>	<b>37.148.318,00</b>

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 37.148.318,00 (Trinta e Sete Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Dezoito Reais), distribuídos da seguinte forma:



. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 22.080.217,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitenta Mil, Duzentos e Dezessete Reais), correspondente a 59,44% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.068.101,00 (Quinze Milhões, Sessenta e Oito Mil, Cento e Um Reais), correspondente a 40,56% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	22.728.261,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.567.780,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.112.081,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.997.741,00
INVESTIMENTOS	8.354.041,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	643.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	154.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	154.000,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>31.880.002,00</b>

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.000.935,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.852.897,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.038,00
DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	172.381,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	172.381,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>5.268.316,00</b>

<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>37.148.318,00</b>
---	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.280.000,00	3,45
01.01	GABINETE DO PREFEITO	792.536,00	2,13
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	3.371.262,00	9,08
03.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E OBRAS.	885.478,00	2,38

04.01	SECRETARIA DE EDUCACAO . ESPORTE E LAZER	9.351.825,00	25,17
05.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.340.553,00	3,61
06.01	SEC. INFRA EST. E SERVIÇOS URBANOS	7.341.273,00	19,76
07.01	SECRETARIA DE SAUDE - FMS	7.517.075,00	20,24
<b>Total-----&gt;</b>		<b>31.880.002,00</b>	<b>85,82</b>

#### II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
01.011	IPSERB	5.268.316,00	14,18
<b>Total -----&gt;</b>		<b>5.268.316,00</b>	<b>14,18</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>37.148.318,00</b>	

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

## SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.


## DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca, em 28 de Dezembro de 2018.

  
Vicente Fialho de Sousa Neto  
Prefeito